



Câmara Municipal de São João

CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaojoao@outlook.com

85.570-000 - AV. XV DE NOVEMBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445 - SÃO JOÃO - PARANÁ



Solicitação

São João, 06 de outubro de 2022.

Do: Administrativo

Para: Presidente da Câmara Municipal São João

Vimos através do presente solicitar a contratação de empresa para prestação de serviço de divulgação eletrônica dos atos administrativos e legais da Câmara Municipal em Diário Oficial.

Conforme orçamento em anexo, o custo para a contratação de empresa para prestação do serviço representa a monta de R\$ 2.848,92 (dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos) anuais, dividido em 12 parcelas de 237,41 (duzentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos) mensais.


Ivonir Luiz Hartmann
OFICIAL LEGISLATIVO

Em Anexo:

1. Objeto e quantitativo



Câmara Municipal de São João

CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaojoao@outlook.com

AV. XV DE NOVEMBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445

85.570-000

SÃO JOÃO

PARANÁ



ANEXO

Item	Discriminação do serviço	Qtde	Unid.	Valor Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de divulgação eletrônica dos atos administrativos e legais da Câmara Municipal em Diário Oficial	12 meses	R\$ 237,41	R\$ 2.848,92



Câmara Municipal de São João

CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaojoao@outlook.com

AV. XV DE NOVENBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445

85.570-000

SÃO JOÃO

PARANÁ




Autorização

São João, 06 de outubro de 2022.

Do: Presidente da Câmara
Para: Contabilidade
Assessoria Jurídica
Administrativo

De acordo com a Solicitação expedida pelo Setor Administrativo, em 06/10/2022, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas (informação a ser fornecida pela Contabilidade).
2. à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de Licitação a serem adotados no certame. (Parecer a ser elaborado pela Assessoria Jurídica).
3. A adoção das medidas competentes necessárias visando à **contratação de empresa para prestação de serviço de divulgação eletrônica dos atos administrativos e legais da Câmara Municipal em Diário oficial.**


Selço de Oliveira
Câmara Municipal de São João



Câmara Municipal de São João

CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaojoao@outlook.com

AV. XV DE NOVEMBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445

85.570-000

SÃO JOÃO

PARANÁ



Informação Contábil

São João, 06 de outubro de 2022.

Da: Contabilidade

Para: Presidente da Câmara

Em atenção à Solicitação expedida pelo setor Administrativo, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **contratação de empresa para prestação de serviço de divulgação eletrônica dos atos administrativos e legais da Câmara Municipal em Diário Oficial.**

Órgão e Unidade: 01.001

Funcional Programática: 01.031.0101.2001

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00-00

Fonte: 000 – Recursos Livres

Valor destas Dotações: R\$ 2.848,92.

SOLANGE MAZZUCO

Contadora CRC/PR 05 2865/P-6

Portaria nº 2.567 de 13.02.2007



Câmara Municipal de São João



CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaोजoao@outlook.com

AV. XV DE NOVEMBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445
85.570-000 - SÃO JOÃO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Da: Assessoria Jurídica

Para: Presidente da Câmara Municipal

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO ELÊTRONICA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGAIS - PEQUENO VALOR - DISPENSA DE LICITAÇÃO - POSSIBILIDADE - ART. 24, II da LEI 8.666/93 - NECESSIDADE DE MOTIVAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE.

1. CONSULTA

Instada esta assessoria jurídica a se manifestar acerca da contratação de empresa para prestação de serviço de divulgação eletrônica dos atos administrativos e legais da Câmara Municipal.

Narra a solicitação do setor administrativo que a prestação dos serviços possui um custo total de R\$ 2.848,92 (dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos) anuais, dividido em 12 parcelas de 237,41 (duzentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos) mensais.

Tendo em vista o valor da contratação, a hipótese de dispensa se enquadra no permissivo do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

2. A RESPOSTA



Câmara Municipal de São João

CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaojoao@outlook.com

AV. XV DE NOVENBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445

85.570-000

SÃO JOÃO

PARANÁ



Em decorrência da narrativa exposta pelo solicitante, passamos a análise do tema.

Os processos licitatórios têm por escopo promover a seleção da proposta mais vantajosa para Administração Pública no desenvolvimento de suas atividades.

A Constituição disciplina a obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório para as aquisições de bens ou serviços por parte da administração. Todavia, a Lei nº 8666/93 trouxe em seu bojo casos em que a licitação é dispensada.

A dispensa de licitação se verifica quando haveria o dever de licitar mas, por motivos expressos no texto legal é mitigado essa obrigatoriedade em razão do interesse público relevante.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal".

O Regramento Licitatório estabelece em seu art. 24, incisos I e II, *ipsis litteris*:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

I - (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível



Câmara Municipal de São João



CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaojoao@outlook.com

AV. XV DE NOVEMBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445
85.570-000 - SÃO JOÃO - PARANÁ

pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo.

Observasse que o valor da contratação está abaixo do limite previsto no art. 24, II da Lei 8.666/93.

Apenas quanto a formalização do presente procedimento, temos que louvável por parte da administração, isso porque é o mesmo dispensado por força da previsão do art. 26, inclusive quanto a publicação.

Diz o mencionado art. 26:

Art. 26. **As dispensas previstas** nos §§ 2º e 4º do art. 17 e **no inciso III e seguintes do art. 24**, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

De tal dispositivo extrai-se que a procedimentalização da dispensa de licitação, com publicação, contratação, etc, é voltada aos incisos III e seguintes do art. 24 da Lei 8.666/93, sendo que no caso da contratação em epígrafe o fundamento foi o art. 24, II, que trata das contratações de pequeno valor.

Neste sentido é o posicionamento dos Tribunais, que consigna que ao *“tratar-se de hipótese de dispensa de licitação por pequeno valor, e não inexigibilidade, ...não se exige a formalidade do art. 26 da Lei de Licitações”*. (TJMG 20.08.2008 – 1.0521.04.036364-5/001).

E também a doutrina, segundo a qual “a lei admite a desnecessidade da justificação na hipótese isolada de dispensabilidade em função do reduzido valor do objeto (art. 24, I e II), dada a objetividade da excludente aritmética”. (Jessé Torres Pereira Junior, Comentários a leis das licitações e contratos da Administração Pública, pág. 359).

Por fim, vale citar o Tribunal de Contas da União, que sobre a economicidade e a publicação, decidiu que as dispensas que possam ser enquadradas nos incisos I e II do



Câmara Municipal de São João



CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaojoao@outlook.com

AV. XV DE NOVENBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445

85.570-000

SÃO JOÃO

PARANÁ

art. 24 e concomitantemente em outros dispositivos do art. 24 ou 25 da Lei n. 8.666/93 **dispensam a publicação**. (Processo TC-019.967/2005-4 Acórdão n. 1336/2003 – Plenário).


3. DAS CONCLUSÕES

Diante de todo o exposto, em resposta a indagação, levando-se em consideração os termos da narrativa apresentada e os seus aspectos meramente formais, sem adentrar no mérito administrativo já explicitado no início desse parecer, que se deve dar especial atenção antes da decisão de contratação, *opinamos*:

- a) Pela possibilidade de dispensa de licitação nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93.

É o parecer.

São João, 06 de outubro de 2022.


DENIZE COLET
OAB n°. 33.873



Câmara Municipal de São João

CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaojoao@outlook.com

AV. XV DE NOVEMBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445

85.570-000

SÃO JOÃO

PARANÁ



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 40/2022

Contratante: Câmara Municipal de São João

CNPJ: 80.871.080/0001-90

Contratado: Huner Comércio e serviços Ltda - ME

CNPJ: 13.934.031/0001-61

Objeto: prestação de serviço de divulgação eletrônica dos atos administrativos e legais da Câmara Municipal em Diário Oficial pelo prazo de 12 meses a contar a partir de 10 de outubro de 2022.

Valor: R\$ 2.848,92 (dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), divididos em 12 parcelas de R\$ 237,41.

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

São João-PR, 06 de outubro de 2022.

Selço de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de São João

Pato Branco – PR, 05 de outubro de 2022.

À Câmara Municipal de Vereadores de São João

Atualização do Contrato nº. nº 038/2021 referente a Contratação de Serviços
Para Publicação de Atos Oficiais de Forma Eletrônica em Diário Oficial.

A **HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF 13.934.031/0001-61, com sede na Rua Farrapos, 555 – Centro – Pato Branco – PR, vem pelo presente requerer a prorrogação de contrato nº 165/2021 para mais **12 (doze)** meses.

Informamos ainda que se o mesmo for aditivado não será aplicado o reajuste ficando o valor mensal em **R\$ 237,41** (setecentos e dez reais e noventa e nove centavos) totalizando o valor anual de **R\$ 2.848,92** (Dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Certo de sua compreensão, aguardo deferimento do pedido.

Atenciosamente,

MATHEUS
ANGELI:07886920970

Assinado de forma digital por
MATHEUS ANGELI:07886920970
Dados: 2022.01.10 10:01:13 -03'00'

Matheus Angeli
Sócio Administrador
HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

TIAGO
LAZAROTTO:068988439
74

Digitally signed by TIAGO
LAZAROTTO:06898843974
Date: 2022.01.10 09:57:27 -03'00'

Tiago Lazarotto
Sócio Administrador
HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.934.031/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/07/2011
NOME EMPRESARIAL HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HUNER COMERCIO E SERVICOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FARRAPOS	NÚMERO 555	COMPLEMENTO SALA 01B	
CEP 85.501-340	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO HUNER@HUNER.COM.BR		TELEFONE (46) 9942-1327/ (46) 3225-7318	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/10/2022** às **14:44:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 13.934.031/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:35:20 do dia 06/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2023.

Código de controle da certidão: **73B2.7131.0B2F.AF11**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028054971-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.934.031/0001-61**
Nome: **HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.934.031/0001-61

Razão Social: HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

Endereço: RUA MANOEL RIBAS 665 SALA A / BRASILIA / PATO BRANCO / PR /
85504-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2022 a 03/11/2022

Certificação Número: 2022100501245813465304

Informação obtida em 06/10/2022 13:53:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE

PATÓ BRANCO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO....: 13934031000161
NOME.....: HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
CNPJ/CPF..: 13.934.031/0001-61
ENDEREÇO..: FARRAPOS , 555 - CENTRO DA CIDADE
CEP.....: 85501340
MUNICIPIO.: PATÓ BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 09/09/2022.
Válida até: 08/12/2022.
Ano da Certidão.....: 2022
Número da certidão.....: 0103128
Código de autenticidade da certidão: 274403659274403



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pató Branco - PR em, 09 de Setembro de 2022.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



FODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.934.031/0001-61
Certidão nº: 18005134/2022
Expedição: 06/06/2022, às 11:32:19
Validade: 03/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.934.031/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME
 CNPJ Nº. 17.648.612/0001-98
 NIRE: 41207547673
 OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TIAGO LAZAROTTO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Genuino Piacentini, 273, apto 204, bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco – PR, CEP: 85.506-220, natural de Coronel Vivida – PR, nascido em 17/01/1991, com CPF 068.988.439-74 e RG 10.419.189-4 SSP-PR, EXPEDIDO EM 29/06/2005, e,

MATHEUS ANGELI, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Visconde de Nacar, 219, bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco –PR, natural de Pato Branco –PR CEP 85.501-450 nascido em 23/05/1994, com CPF 078.869.209-70 e RG 12.930.320-4 SSP/PR, expedido em 30/12/2009 e,

ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA, brasileiro, maior, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a rua Doutor Murici, 118, Bairro Jardim Primavera, Pato Branco/PR – CEP 85.502-350, natural de Pato Branco/PR, nascido em 30/01/1974, com CPF 835.529.959-00 e RG 5.019.386-1 expedido em 23/06/2015.

Sócios integrantes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME, com sede e foro á Rua Farrapos, 555, sala 01B, Centro, na cidade de Pato Branco – PR, CEP nº 85.501-340, inscrita no CNPJ sob nº 17.648.612/0001-98, com contrato social de constituição arquivado na JUCEPAR sob nº41207547673 em 25/02/2013, e última alteração contratual em 12/08/2021 sob número 20215371232, resolvem alterar e consolidar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETARIO: O sócio ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA, acima qualificado, que possui 5.500 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos) reais, neste ato, transfere de forma onerosa ao sócio TIAGO LAZAROTTO, acima qualificado, a quantia de 5. 500 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos) reais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Capital já integralizado pelos sócios, ficando assim distribuído:

Nome	Quantidade de quotas	Valor	%
MATHEUS ANGELI	Nº. de quotas 47.250	R\$ 47.250,00	47,25%
TIAGO LAZAROTTO	Nº. de quotas 52.750	R\$ 52.750,00	52,75%
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio retirante já recebeu todos os seus direitos da sociedade e por este instrumento particular de alteração contratual, em conformidade o sócio, está dando plena e geral quitação, nada tendo a declarar.

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios remanescentes declaram serem conhecedores da atual situação econômica financeira da sociedade, assumindo o Ativo e Passivo.

CLAUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá a TIAGO LAZAROTTO e MATHEUS ANGELI, com poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso do nome empresarial **conjuntamente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorizações dos sócios, incluindo aval e endosso.

HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME
 CNPJ Nº. 17.648.612/0001-98
 NIRE: 41207547673
 OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: á vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
 HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME
 CNPJ Nº. 17.648.612/0001-98
 NIRE: 41207547673

TIAGO LAZAROTTO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Genuino Piancentini, 273, apto 203, bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco – PR, CEP: 85.506-220, natural de Coronel Vivida – PR, nascido em 17/01/1991, com CPF 068.988.439-74 e RG 10.419.189-4 SSP-PR, expedido em 29/06/2005, e,

MATHEUS ANGELI, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Visconde de Nacar, 219, bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco – PR, natural de Pato Branco –PR CEP 85.501-450 nascido em 23/05/1994, com CPF 078.869.209-70 e RG 12.930.320-4 SSP/PR, expedido em 30/12/2009 e,

Sócios integrantes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME, com sede e foro á Rua Farrapos, 555, sala 01A, Centro, na cidade de Pato Branco – PR, CEP nº 85.501-340, inscrita no CNPJ sob nº 17.648.612/0001-98.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME, com sede e foro á Rua Farrapos, 555, sala 01B, Centro, na cidade de Pato Branco – PR, CEP nº 85.501-340.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), em moeda corrente do País, já integralizados pelos sócios:

Nome	Quantidade de quotas	Valor	%
MATHEUS ANGELI	Nº. de quotas 47.250	R\$ 47.250,00	47,25%
TIAGO LAZAROTTO	Nº. de quotas 52.750	R\$ 52.750,00	52,75%
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100%

HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME
CNPJ Nº. 17.648.612/0001-98
NIRE: 41207547673
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores não customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores customizáveis; serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática e comunicação, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/03/2013 e seu prazo de validade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a TIAGO LAZAROTTO e MATHEUS ANGELI, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial **conjuntamente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com dez dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME
CNPJ Nº. 17.648.612/0001-98
NIRE: 41207547673
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Os sócios declaram sob as penas da Lei que a sociedade se enquadra no porte de MICROEMPRESA nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra e economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única .

Pato Branco, 16 de dezembro de 2021.

TIAGO LAZAROTTO
Assina digitalmente

MATHEUS ANGELI
Assina digitalmente

ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA
Assina digitalmente



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06898843974	TIAGO LAZAROTTO
07886920970	MATHEUS ANGELI
83552995900	ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2022 09:46 SOB Nº 20218500300.
PROTOCOLO: 218500300 DE 20/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200021750. CNPJ DA SEDE: 17648612000198.
NIRE: 41207547673. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/12/2021.
HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



TIAGO LAZAROTTO
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE
CACCIONE CALDASBRANCA

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

068.988.439-74

TIAGO LAZAROTTO

17/01/1991

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.419.189-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/06/2005

NOME TIAGO LAZAROTTO

FILIAÇÃO ADENIR ARLINDO LAZAROTTO
TEREZINHA MARIA LAZAROTTO

NACIONALIDADE CORONEL VIVIDA/PR DATA DE NASCIMENTO 17/01/1991

DOC ORIGEM COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE
C. NASC 16008, LIVRO=A42, FOLHA=2

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR LUIS FERNANDO V. ARTIGAS
DIRETOR - IPR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.930.320-4

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Matheus Angeli

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição:

078.869.209-70

Nome:

MATHEUS ANGELI

Nascimento:

23/05/1994



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **12.930.320-4** DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/12/2009

NOME: **MATHEUS ANGELI**

FILIAÇÃO: WILSON ANGELI
ELIZETE PIACESKI

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 23/05/1994

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE
C.NASC=32041, LIVRO=53A, FOLHA=253

CPF: 078.869.209-70

GURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/06/89

É PROIBIDO PLASTIFICAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO
15ª CSM**

Nº **200781** SÉRIE: V
RA 151592235940

NOME
MATHEUS ANGELI

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE
Emissao: Pato Branco, PR, 17/06/2012

FILIAÇÃO
PAI **WILSON ANGELI**

MÃE **ELIZETE PIACESKI**

DATA NASC. **23/05/1984** PAULINÓPOLIS - PR

Dispensado do Serviço Militar inicial em *14 de junho de 2012.*
por ter sido incluído no excesso do contingente

Cmt/Ch ou Dirt

ANGELO CONRADO RIBEIRO DE FREITAS - 2. TEN
Delegado de Serviço Militar da 21ª Del Sv Mil/15ª CSM

PROIBIDO PLASTIFICAR



POLEGAR

Matheus Angeli
DISPENSADO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
MATHEUS ANGELI

DATA DE NASCIMENTO 23/05/1994	Nº INSCRIÇÃO 1054 5520 0620	D.V.	ZONA 073	SEÇÃO 0202
MUNICÍPIO / UF PATO BRANCO/PR			DATA DE EMISSÃO 09/05/2012	

JUIZ ELEITORAL
Rodrigo Leite Nolasco

Rodrigo Leite Nolasco

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Matheus Angeli

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SEMPRE COM MARCA D'ÁGUA



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Blazotto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 80.233.073-99 IM 423.992-4



0800 51 00 116
www.copel.com

Unidade Consumidora

10645985

Vencimento

03/08/2016

Valor a Pagar

R\$ 303,34

ELIZETE PIACESKI
R VISCONDE DE NACAR, 219

PATO BRANCO - PR

CEP: 85501450

CPF: 70661760968

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 46 32208068

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0554241956 - TRIFASICO
Mes Referencia: 07/2016
Leitura Anterior: 07/06/2016
Leitura Atual: 07/07/2016
Medido 30 dias
365 kWh
Constante de Multiplicacao 1,00
Total Faturado 365 kWh
Consumo Medio/Dia 12,83 kWh
Data Apresentacao 07/07/2016
Proxima Leitura Prevista: 08/08/2016
RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

Conjunto: PATO BRANCO
Mes: 07/2016
Tensao Contratada: 127 / 220 volts
Realizado Mensal: 0,00 h
Limite Mensal: 6,31 h
Limite Trimestral: 10,62 h
Limite Anual: 21,25 h
DIC 0,00
FIC 0,00
DMIC 0,00 h
EUSD (R\$) 80,12
Limite faixa adequada de Tensao: 117 - 133 / 202 - 231 volte
Media 3 meses: 398 kWh

MES	06/16	05/16	04/16	03/16	02/16	01/16	12/15	11/15	10/15	09/15	08/15	07/15
CONS	437	389	374	392	261	335	339	350	330	353	344	346
PGTO		03/05	03/05	04/04	03/03	03/02	04/01	03/12	03/11	05/10	03/09	03/08

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTRA DE ENERGIA ELETRICA No. 850225 Serie B
Emitida em 07/07/2016

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	365	0,707402	272,35	272,35	29,00%
02 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				30,99		
Base de Calculo do ICMS:		272,36	Valor ICMS:	78,98	Valor Total da Nota Fiscal:	303,34

Composicao dos Valores	
Energia	99,71
Distribuicao	49,63
Transmissao	5,78
Tributos	96,65
Encargos	21,68
TOTAL	272,36

Reservado ao Fisco

1CC1.BB4A.1C91.9031.2A66.1F65.BFC8.FB7E

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 2,93 e COFINS R\$ 13,64 CONFORME RES ANEEL 130/2006.
FATURA DO MES 06/2016 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
A PARTIR DE 01/07/2016 - PIS/PASEP 1,00% e COFINS 4,70%.
REVISAO TARIFARIA: EFEITO MEDIO -12,87% A PARTIR DE 24/08 RES.ANEEL 2096/2016
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados
a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
Periodos Band.Tarif.: Verde:09/06-07/07

Vencimento: 03/08/2016

Valor a pagar: R\$ 303,34

Controle
01-20163668682609-20

Numero de identificacao
10645985

Mes
07/2016

FS [1.7.65.2]

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 001 - AGENCIA - 0495
CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO
8361000003 0 03340111000 3 00101020163 8 66868260920 5